



PROJETO DE LEI Nº. 035/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do Município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2017) do Município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.001	Manutenção da Infraestrutura Urbana		
05.001.15.451.0006.2.046.	Manutenção de infraestrutura urbana e Serviços Públicos		
297 - 4.4.90.52.00.00 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.001.08.244.0020.2.089.	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial		
606 - 4.4.90.52.00.00 938	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00
	Total Suplementação:		7.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

05	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.001	Manutenção da Infraestrutura Urbana		
05.001.15.451.0006.1.051.	Construir/Ampliar/ Reformar Ciclovias.		
277 - 4.4.90.51.00.00 000	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500,00
05.001.15.451.0006.1.148.	Construção de Abrigos para Passageiros		
278 - 4.4.90.51.00.00 000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.001.08.244.0020.2.089.	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial		
603 - 3.3.90.39.00.00 938	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00



Total Redução: 7.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 24 de março de 2017.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



.Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 035/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com aquisições de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Obras no valor de R\$ 4.000,00 com recursos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente), pertencente a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;

2-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com aquisições de relógio ponto, e fragamentadora para o Creas no valor de R\$ 3.000,00 com recursos da fonte 938 (BLOCO FINAN PROT SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE 29658-9), pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Mandaguari, 24 de março de 2017

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão